



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ENCAMINHADO À COMISSÃO(ÕES)  
PARATY  
A Câmara Municipal  
Justiça e Meio Ambiente  
PARÁ PARECER  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº025/2019

Proíbe a instalação de postes de madeira no Município de Paraty e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica proibido a instalação de postes de madeira no Município de Paraty;

**Art. 2º-** A Empresa Pública do Município ou a concessionária responsável tem o prazo de 12 (doze) meses para a troca dos postes de madeira já existentes no Município de Paraty por postes de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) ou de concreto (M9 ou M11), materiais mais resistentes aos temporais ;

**Art. 3º-** O não cumprimento do artigo anterior acarretará multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada poste não trocado, o valor será dobrado a cada mês subsequente ao prazo determinado por esta Lei para a troca.

**Art.4 º-** O poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de Abril de 2019.

**BENEDITO CRISPIM DE ALCANTARA**  
Vereador PICÓ – PRB

**RODRIGO C. DA SILVA PENHA**  
Rodrigo da Banca - PROS  
Vereador

24/04/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

Os postes de madeira, não são resistentes, por outro em caso de algum acidente que cause fogo, a madeira pode ser danificada facilmente.

Com a substituição destes postes todas as localidades que o possuem terão mais segurança.

Sala das sessões, 29 de Abril de 2019.

**BENEDITO CRISPIM DE ALCANTARA**  
Vereador PICÓ - PRB

**RODRIGO C. DA SILVA PENHA**  
Rodrigo da Banca - PROS  
Vereador

29/04/19